



1322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 1 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, nobres componentes dessa Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre "Doação de terreno ao Estado para construção de Centro de Saúde, localizado no Loteamento Residencial Val Verde, - neste Município de Caieiras".

A importância da matéria em questão é inequívoca. A Administração Pública tem por dever precípua acionar todos os recursos no sentido da promoção do bem comum. A instalação de mais um Centro de Saúde em nosso Município representa, sem dúvida alguma, sinal evidente de desenvolvimento e, sobretudo, fator de tranquilidade e segurança para a comunidade em tão importante área. A saúde deve se constituir em meta prioritária de qualquer governo voltado para a causa pública. A população caieirense cresce assustadoramente e a concretização de tal obra assume irrefutável importância, levando-se, ainda, em consideração o fato de ser o bairro bastante populoso e carente de recursos.

Daí, solicitamos aos Indignes Edís, seja a matéria apreciada em caráter de urgência, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, conforme faculta a Lei Orgânica dos Municípios em vigor.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Intica. Pedagogia 08 / 03 / 83
3.5.17
PRESIDENTE

RECEBIDO
EM

07 MAR 1983

PROJETO DE LEI N.º 1638/83.-

(07 DE MARÇO DE 1.983)

1323

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22 / 03 / 83
PRESIDENTE

Dispõe sobre doação de terreno ao Estado para cons-
trução de Centro de Saúde, localizado no
Loteamento Residencial Val Verde, neste Mu-
nicipio de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
~~XXXXXXXXXXXXXXX~~ NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fa-
zenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Municí-
pio, localizado no Loteamento Residencial Val Verde, entre a Alameda das
Goiabeiras, Alameda das Mangueiras e Estrada do Ajoá, com área de
5.131,13 m2., com as seguintes características, divisas e confrontações:

"Começa no marco M1, localizado na lateral da Alameda das
Mangueiras no cruzamento com a linha de divisa entre o lote 5 e a área
a ser descrita. Do marco M1, segue pela lateral da Alameda com rumo de
28º02'40" SE e distância de 21,84 m., até o marco M2 (PC). Daí, segue em
curva à direita com um desenvolvimento de 25,96 m. e raio igual a 22,00m
até o marco M3 (PT). Daí segue em reta com rumo de 39º34'50" SW e distân-
cia de 21,24m. até o marco M4 (PC). Confrontando desde o marco M1 até o
marco M4 com a lateral da Alameda das Mangueiras. Do marco M4 (PC) se-
gue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 22,82 m. e raio igual
a 9,00 m., até o marco M5, localizado na lateral da Estrada do Ajoá. Daí
segue em curva com um desenvolvimento de 17,34 m. e raio igual a 187,33
m., até o marco M6 (PT). Daí segue em reta com rumo de 69º01'14" NE e
distância de 15,50 m., até o marco M7 (PC). Daí segue em curva à esquer-
da com um desenvolvimento de 26,26 m. e raio igual a 46,72m., até o mar-
co M8 (PT). Do marco M8, segue em reta com rumo de 36º48'48" NE e distân-
cia de 36,85 m. até o marco M9 (PC). Confronta desde o marco M5 até o
marco M9 com a lateral da Estrada do Ajoá. Do marco M9, segue em curva a
esquerda com um desenvolvimento de 10,18 m. e raio igual a 9,00 m. até o
marco M10, localizado na lateral da Alameda das Goiabeiras. Daí, segue
em reta com rumo de 28º02'40" NW e distância de 44,65 m., confrontando -
com a lateral da Alameda das Goiabeiras, até o marco M11. Daí, deflete à
esquerda com rumo de 61º57'20" SW e segue em reta com distância de 64,97
m., confrontando com os lotes 06 e 05 da quadra D, respectivamente, até
o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de
5.131,13 m2."

ARTIGO 2º - O terreno descrito no artigo 1º destina-se à

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

construção de Centro de Saúde, localizado no loteamento residencial Val Verde, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de março de 1.983.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



1325

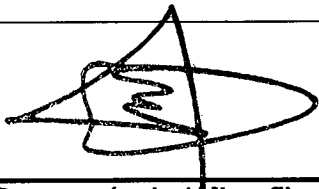
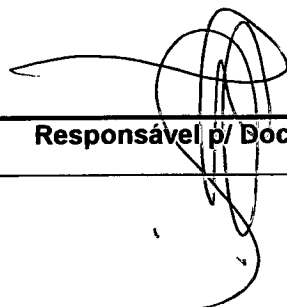
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1638/83 FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 _____ Responsável p/ Microfilmagem	 _____ Responsável p/ Documento
---	--	--



1326

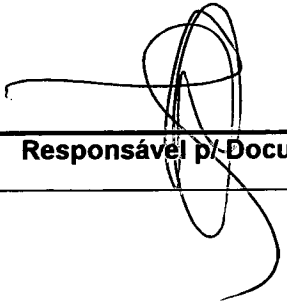
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1638/83, FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 Responsável p/ Microfilmagem	 Responsável p/ Documento
---	---	---